



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 1 de 58

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Atas de registro de preço	2
Poder Legislativo	57
Atos Oficiais	57
Portarias	57

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê

CNPJ 44.529.592/0001-09

Rua Marechal Deodoro, 261, Centro

Telefone: (14) 3553-9700

Site: www.guaimbe.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê

CNPJ 49.890.171/0001-22

Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro

Telefone: (14) 3551-1177

Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê

CNPJ 03.267.532/0001-88



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 2 de 58

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2024

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2024, processo administrativo n.º 041/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Escolares e Expedientes, especificados nos itens 7, 8, 18, 37, 40, 72, 74, 80, 89, 91, 92, 126, 131, 132, 135, 141, 142, 143, 162, 173, 179, 185, 191, 192, 202, 221, 224, 256, 257, 258, 264, 273, 294, 297, 310, 315, 316, 319, 325, 326, 327, 346, 355, 357 e 363 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.**

CNPJ/MF: 17.864.155/0001-79

Endereço: Rua Heitor Penteado nº 728 – Bairro Ferrarópolis – CEP 17.400-092 – Garça – SP – Fone (0XX14) 3406-3140 – E-mail: embaplas.licita@hotmail.com

Representante Legal: **SENHOR JOÃO FRANCISCO GALHARDO**

CPF: 096.387.168-43

Valor total de R\$ 78.115,65 (setenta e oito mil e cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
7	BARBANTE MATERIAL 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, DIVERSAS CORES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TORCIDO N°6.500GRS	PIRATININGA	RL	375,	12,35
8	BARBANTE, MATERIAL 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, COR NATURAL CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TORCIDO N°6.500GRS.	PIRATININGA	RL	375,	12,35
18	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS: CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS, COM PAUTA; FORMATO 200X275MM; CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, PRETO).	JANDAIA	UN	1.500,	7,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 3 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

37	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE CRISTAL 210MMX297MM: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSPARENTE CRISTAL; MEDINDO 210X297MM, ESPESSURA 3MM.	LASSANE	UN	225,	0,32
40	CLIPS Nº 2/0: CLIPS GALVANIZADOS Nº 2/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	WIREPLAST	CX	60,	9,58
72	ESTILETE LÂMINA 18MM: ESTILETE GRANDE; LARGO; COM LÂMINA DE AÇO 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA; REVESTIDO DE POLIETILENO.	MASTER	UN	150,	1,24
74	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR: ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR; BRANCA, SEM PAUTA, COM BORDA VERMELHA; MEDINDO NO MÍNIMO 45MMX70MM. PACOTE COM 400 UNIDADES.	LIG	PCT	38,	9,90
80	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX 50M: FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE; MEDINDO 45MM X 50M;	FITPEL	UN	375,	2,56
89	FOLHA DE EVA ESTAMPADA 40CMX60CM: FOLHA DE EVA ESTAMPADA; 40CMX60CM, ESPESSURA MÍNIMA 2MM. PACOTE COM 10 FOLHAS.A ESCOLHA DA ESTAMPA SERÁ FEITA APÓS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	HAITI	PCT	300,	24,00
91	GIZ BRANCO PLASTIFICADO CX C/ 500 UN: GIZ ESCOLAR BRANCO, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, MACIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 81MM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	SETE BELO	CX	75,	25,10
92	GIZ COLORIDO PLASTIFICADO CX C/ 500 UN: GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, MACIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 81MM DE COMPRIMENTO E 10MM DIÂMETRO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	SETE BELO	CX	75,	37,00
126	PAPEL KRAFT BRANCO:PAPEL KRAFT BRANCO; 80GRAMAS/M²; BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CMX140M.	SAFRA	BO	38,	75,00
131	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABA E ELÁSTICO: PASTA EM CARTÃO DUPLEX; COM ABAS E ELÁSTICO; COM ILHÓS; COR AZUL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X350MM.	FRAMA	UN	225,	2,03
132	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABA E ELÁSTICO: PASTA EM CARTÃO DUPLEX; COM ABAS E ELÁSTICO; COM ILHÓS; COR PRETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X350MM.	FRAMA	UN	225,	2,03
135	PASTA L 210MMX297MM: PASTA EM L; MATERIAL: POLIPROPILENO, TRANSPARENTE CRISTAL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X310MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	ACP	PCT	113,	4,90
141	PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBADA ESTREITA: PASTA REGISTRADORA A/Z; LOMBADA ESTREITA; EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO; VISOR MEMORANDO; COM MECANISMO NIQUELADO; TAMANHO OFÍCIO; COR PRETO; MEDINDO NO MÍNIMO 285MMX50MMX345MM.	FRAMA	UN	75,	11,66
142	PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBADA LARGA: PASTA REGISTRADORA A/Z; LOMBADA LARGA; EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO; VISOR MEMORANDO; COM MECANISMO NIQUELADO; TAMANHO OFÍCIO; COR PRETO; MEDINDO NO MÍNIMO 285MMX75MMX345MM.	FRAMA	UN	150,	11,66
143	PASTA SANFONADA PLÁSTICA/ 12 DIVISÓRIAS: PASTA SANFONADA PLÁSTICA TRANSPARENTE CRISTAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, COM 12 DIVISÓRIAS COM VISORES E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240MMX330MM.	ACP	UN	23,	14,80
162	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO C/ 04 FUIROS PACOTE C/100 UN: ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM 04 FUIROS, ESPESSURA 0,15MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ACP	PCT	38,	12,00
173	SISAL ROLO COM 10 METROS	ARAMEX	RL	23,	15,00
179	TINTA GUACHE CX C/ 12 UN: TINTA GUACHE, ATÓXICA; CAIXA COM 12 UNIDADES COM 15 ML CADA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	PIRATININGA	CX	2.250,	7,12
185	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA E AZUL Nº3	STAR	UN	6,	3,59
191	BARBANTE MATERIAL 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, DIVERSAS CORES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL TORCIDO Nº6,500GRS	PIRATININGA	RL	125,	12,35
192	BARBANTE, MATERIAL 85% ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS, COR NATURAL CRU, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TORCIDO Nº6,500GRS.	PIRATININGA	RL	125,	12,35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 4 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

202	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS: CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS, COM PAUTA; FORMATO 200X275MM; CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, PRETO).	JANDAIA	UN	500,	7,14
221	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE CRISTAL 210MMX297MM: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO, TRANSPARENTE CRISTAL; MEDINDO 210X297MM, ESPESSURA 3MM.	LASSANE	UN	75,	0,32
224	CLIPS Nº 2/0: CLIPS GALVANIZADOS Nº 2/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	WIREPLAST	CX	20,	9,58
256	ESTILETE LÂMINA 18MM: ESTILETE GRANDE; LARGO; COM LÂMINA DE AÇO 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA; REVESTIDO DE POLIETILENO.	MASTER	UN	50,	1,24
257	ESTILETE LÂMINA 9MM: ESTILETE PEQUENO, ESTREITO; COM LÂMINA DE AÇO 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA; REVESTIDO DE POLIETILENO.	MASTER	UN	50,	0,72
258	ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR: ETIQUETA ADESIVA ESCOLAR; BRANCA, SEM PAUTA, COM BORDA VERMELHA; MEDINDO NO MÍNIMO 45MMX70MM. PACOTE COM 400 UNIDADES.	LIG	PCT	12,	9,90
264	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 45MMX 50M: FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE; MEDINDO 45MM X 50M;	FITPEL	UN	125,	2,56
273	FOLHA DE EVA ESTAMPADA 40CMX60CM: FOLHA DE EVA ESTAMPADA; 40CMX60CM, ESPESSURA MÍNIMA 2MM. PACOTE COM 10 FOLHAS. A ESCOLHA DA ESTAMPA SERÁ FEITA APÓS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	HAITI	PCT	100,	24,00
294	MASSA PARA MODELAR 12 CORES: MASSA PARA MODELAR, MACIA, NÃO TÓXICA; COM 12 CORES. CAIXA COM 180G.	CORELES	CX	750,	2,67
297	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 12, APLICAÇÃO PICOLÉ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	THEOTO	UN	25,	2,08
310	PAPEL KRAFT BRANCO: PAPEL KRAFT BRANCO; 80GRAMAS/M²; BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CMX140M.	SAFRA	BO	12,	73,00
315	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABA E ELÁSTICO: PASTA EM CARTÃO DUPLEX; COM ABAS E ELÁSTICO; COM ILHÓS; COR AZUL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X350MM.	FRAMA	UN	75,	2,03
316	PASTA CARTÃO DUPLEX COM ABA E ELÁSTICO: PASTA EM CARTÃO DUPLEX; COM ABAS E ELÁSTICO; COM ILHÓS; COR PRETA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X350MM.	FRAMA	UN	75,	2,03
319	PASTA L 210MMX297MM: PASTA EM L; MATERIAL: POLIPROPILENO, TRANSPARENTE CRISTAL; MEDINDO APROXIMADAMENTE 220X310MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	ACP	PCT	37,	4,90
325	PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBADA ESTREITA: PASTA REGISTRADORA A/Z; LOMBADA ESTREITA; EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO; VISOR MEMORANDO; COM MECANISMO NIQUELADO; TAMANHO OFÍCIO; COR PRETO; MEDINDO NO MÍNIMO 285MMX50MMX345MM.	FRAMA	UN	25,	11,66
326	PASTA REGISTRADORA A/Z LOMBADA LARGA: PASTA REGISTRADORA A/Z; LOMBADA LARGA; EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADO; VISOR MEMORANDO; COM MECANISMO NIQUELADO; TAMANHO OFÍCIO; COR PRETO; MEDINDO NO MÍNIMO 285MMX75MMX345MM.	FRAMA	UN	50,	11,66
327	PASTA SANFONADA PLÁSTICA/ 12 DIVISÓRIAS: PASTA SANFONADA PLÁSTICA TRANSPARENTE CRISTAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, COM 12 DIVISÓRIAS COM VISORES E ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DAS DIVISÓRIAS, FECHAMENTO COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240MMX330MM.	ACP	UN	7,	13,33
346	PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO C/ 04 FUROS PACOTE C/100 UN: ENVELOPE PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO, FORMATO OFÍCIO, COM 04 FUROS, ESPESSURA 0,15MICRAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	ACP	PCT	12,	12,00
355	SACO INCOLOR TRANSPARENTE MEDINDO 15X22CM C/ 100 UNIDADES.	VMP	PCT	12,	13,75
357	SISAL ROLO COM 10 METROS	ARAMEX	RL	7,	15,00
363	TINTA GUACHE CX C/ 12 UN: TINTA GUACHE, ATÓXICA; CAIXA COM 12 UNIDADES COM 15 ML CADA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	PIRATININGA	CX	750,	7,18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 5 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 6 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 7 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 8 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 9 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 10 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 11 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

GUAIMBÊ, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA EMBAPLAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA.
JOÃO FRANCISCO GALHARDO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 12 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2024

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 018/2024, processo administrativo n.º 041/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Escolares e Expedientes, especificados nos itens 1, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 15, 19, 29, 30, 31, 32, 35, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 50, 53, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 66, 75, 76, 78, 83, 84, 87, 88, 90, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 128, 130, 136, 137, 138, 140, 144, 145, 148, 150, 151, 155, 157, 158, 159, 166, 167, 168, 169, 176, 177, 180, 182, 183, 184, 199, 203, 208, 213, 214, 215, 216, 222, 223, 226, 227, 228, 229, 231, 232, 235, 237, 239, 241, 242, 243, 244, 245, 248, 259, 260, 262, 263, 265, 267, 271, 272, 274, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 299, 300, 302, 303, 304, 305, 312, 320, 321, 322, 324, 328, 329, 332, 334, 335, 339, 341, 351, 353, 360, 361, 367 e 368 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.**

CNPJ/MF: 49.160.157/0001-73

Endereço: Rua Américo de Oliveira Spinola nº 34 – Bairro Recanto Verde – CEP 16.201-209 – Birigui – SP – Fone (0XX18) 3641-1428 – E-mail: omega.licitacao@hotmail.com

Representante Legal: **SENHOR LUIZ EDUARDO ANDREAZE**

CPF: 802.931.668-20

Valor total de R\$ 145.072,56 (cento e quarenta e cinco mil e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	ALMOFADA PARA CARIMBO PRETA E AZUL N°3	CARBRINK	UN	19,	3,55
3	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO:APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ; DE MADEIRA, COM FELTRO MACIO E RESISTENTE; MEDINDO NO MÍNIMO 13CMX4CMX2CM.	CAGEMA 13X4	UN	60,	1,35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 13 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

4	APONTADOR PARA LÁPIS: APONTADOR PARA LÁPIS; MATERIAL: LÂMINA (METAL) E PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE.	FUTURO SIMPLES	UN	1.125,	0,19
5	BALÃO DE FESTA LISO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, DIVERSAS CORES TAMANHO Nº7, PACOTE COM 50 UNIDADES.	FOLIA	PCT	188,	5,50
6	BALÃO DE FESTA LISO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, DIVERSAS CORES TAMANHO Nº9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	HAPPY DAY	PCT	188,	10,80
9	BATERIA PILHA CR-2032; BATERIA PILHA 3V; MODELO CR-2032; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	MAXPRINT	UN	150,	1,45
11	BOBINA TÉRMICA:BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO EM PAPEL TIPO TERMOSCRIPT, GRAMATURA DE 48G/M, MEDINDO APROXIMADAMENTE 57MMX22M DE COMPRIMENTO.CAIXA C/ 30 UNIDADES.	JANDAIA	CX	19,	53,50
15	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40: BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 40. CAIXA COM 40 UNIDADES.	MASTER	CX	113,	9,00
19	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 96 FOLHAS 200MMX275MM: CADERNO DE DESENHO ESPIRAL; 96 FOLHAS, SEM PAUTA, SEM SEDA; FORMATO 200X275MM.	CREDEAL	UN	750,	7,40
29	CANETA HIDROGRÁFICA AZUL UN: CANETA HIDROGRÁFICA AZUL, CORPO EM PLÁSTICO; PONTA DE POLIÉSTER MEDINDO NO MÍNIMO 4.0MM; TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	FUTURO	UN	75,	1,00
30	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA UN: CANETA HIDROGRÁFICA PRETA, CORPO EM PLÁSTICO; PONTA DE POLIÉSTER MEDINDO NO MÍNIMO 4.0MM; TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	FUTURO	UN	75,	1,00
31	CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA UN: CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA, CORPO EM PLÁSTICO; PONTA DE POLIÉSTER MEDINDO NO MÍNIMO 4.0MM; TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	FUTURO	UN	75,	1,00
32	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX C/12 UN: CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, COM TINTA FLUORESCENTE DE ALTA DURABILIDADE COR AMARELO, PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER DE 3MM A 5MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	75,	8,25
35	CANETA PARA CD E DVD VERMELHA UN: MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM, COR VERMELHA; TINTA PERMANENTE; APLICAÇÃO EM CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAL; COR VERMELHA.	FUTURO	UN	75,	1,33
38	CARTOLINA BRANCA 50CMX66CM PACOTE C/100UN: CARTOLINA BRANCA MEDIDA 50CMX66CM; GRAMATURA 150G/M². PACOTE COM 100 UNIDADES.	SUZANO	PCT	38,	63,57
39	CARTOLINA COLORIDA DIVERSAS CORES 50CMX66CM PACOTE C/100UN: CARTOLINA COLORIDA DIVERSAS CORES; MEDIDA 50CMX66CM; GRAMATURA 150G/M². PACOTE COM 100 UNIDADES.	ALLCART	PCT	75,	62,25
42	CLIPS Nº 6/0: CLIPS GALVANIZADOS Nº 6/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	CLIPS TOP	CX	38,	8,20
43	CLIPS Nº 8/0: CLIPS GALVANIZADOS Nº 8/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	CLIPS TOP	CX	38,	9,47
44	COLA BASTÃO 10G: COLA BASTÃO 10G; BRANCA; LAVÁVEL; ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FUTURO	UN	375,	0,80
45	COLA BRANCA LÍQUIDA 1KG: COLA BRANCA LÍQUIDA; FRASCO COM 1KG; USO ESCOLAR; LAVÁVEL; ATÓXICA; BOA CAPACIDADE DE COLAGEM; ACONDICIONADA EM FRASCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.FRASCO 1 KG.	PIRATININGA	FRAS	75,	7,20
47	COLA BRANCA LÍQUIDA 90G: COLA BRANCA LÍQUIDA 90G; USO ESCOLAR; LAVÁVEL; ATÓXICA; BOA CAPACIDADE DE COLAGEM; ACONDICIONADA EM FRASCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.CAIXA COM 12 UNIDADES.	PIRATININGA	CX	75,	16,30
48	COLA COLORIDA CX C/ 6 CORES: COLA COLORIDA; COM 6 CORES; COM BICO APLICADOR; ATÓXICA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 6 UNIDADES.	PIRATININGA	CX	75,	5,20
50	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO, INCOLOR, TUBOS	RENDICOLLA	UN	188,	4,16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 14 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

	DE 20G, COM BICO APLICADOR PARA USO EM COLAGEM DE CALÇADOS, COURO, BIJUTERIAS, METAIS, MADEIRA E EVA.				
53	CORTADOR PARA EVA FORMATOS VARIADOS	MAKE+ 15MM	UN	90,	14,00
55	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 114MMX229MM CX C/ 1000 UN: ENVELOPE BRANCO, OFÍCIO, MEDINDO 114X229MM, GRAMATURA 75G/M². CAIXA COM 1000 UNIDADES.	SCRITY	CX	38,	102,00
57	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 200 MM X 280 MM AMARELO CX C/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT OURO (AMARELO), MEDINDO 200MM X 280MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	IPE PAPER	CX	150,	28,50
58	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 240 MM X 340 MM CX/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT OURO MEDINDO 240M X 340MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	IPE PAPER	CX	38,	35,00
59	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 200 MM X 280 MM CX C/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, MEDINDO 200M X 280MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	IPE PAPER	CX	38,	22,00
60	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 240 MM X 340 MM CX/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, MEDINDO 240M X 340MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	IPE PAPER	CX	113,	26,50
61	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 310 MM X 410 MM CX/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, MEDINDO 310M X 410MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	IPE PAPER	CX	38,	48,00
64	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 20MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM, PARA APROXIMADAMENTE 120 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASPIRAL	PCT	19,	34,05
66	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 25MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM, PARA APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PLASPIRAL	PCT	19,	29,90
75	ETIQUETA ADESIVA INKJET/LASER 21,2 MMX38,2MM: ETIQUETA ADESIVA BRANCA INKJET/LASER PARA IMPRESSORA MEDINDO 21,2MMX38,2MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	RS BRASIL	PCT	23,	32,40
76	ETIQUETA ADESIVA INKJET/LASER 50,8 MMX101,6MM: ETIQUETA ADESIVA BRANCA INKJET/LASER PARA IMPRESSORA MEDINDO 50,8MMX101,6MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	RS BRASIL	PCT	23,	32,40
78	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M: FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 18MM X 50M.	ALLTAPE	UN	225,	3,51
83	FITA ADESIVAS COLORIDAS DIVERSAS CORES 12MMX10M: FITPEL	FITPEL	UN	38,	0,55
84	FITA DUPLA FACE 12MMX30M: FITA DUPLA FACE; MEDINDO 12MM X 30M.	ALLTAPE	UN	150,	3,25
87	FITILHO DIVERSAS CORES 5MMX50M: ROLO MEDINDO 5MMX50M.	RAIO DE SOL	UN	188,	1,35
88	FOLHA DE EVA COM GLITER 40CMX60CM CORES DIVERSAS: FOLHA DE EVA, COM GLITER; 40CMX60CM, ESPESSURA MÍNIMA 2MM. PACOTE COM 10 FOLHAS	EVABRÁS	PCT	300,	31,19
90	FOLHA DE EVA LISO 40CMX60CM DIVERSAS CORES: FOLHA DE EVA, LISO, 40CMX60CM, ESPESSURA MÍNIMA 2MM; PACOTE COM 10 FOLHAS.	HAITI	PCT	300,	13,87
103	LIVRO DIÁRIO DE CLASSE: LIVRO DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL, MEDINDO NO MÍNIMO 31CMX28CM.	TOTAL	UN	150,	4,30
104	LIVRO PONTO ADMINISTRATIVO: LIVRO DE REGISTRO DE PONTO ADMINISTRATIVO, COM 100 FOLHAS; MEDINDO NO MÍNIMO 216MMX330CM.	PAGINA BRASIL	UN	38,	20,90
105	LIVRO PONTO DOS DOCENTES: LIVRO DE REGISTRO DE PONTO DOS DOCENTES, COM 100 PÁGINAS NUMERADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 280MMX310MM.	TAMOIO	UN	38,	54,50
107	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL CX C/ 12UN: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA DE 4.0MM, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	75,	27,22
108	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO CX C/ 12UN: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA DE 4.0MM, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	75,	27,22
109	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO CX C/ 12UN: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA DE 4.0MM, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR	BRW	CX	75,	27,22



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 15 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

	VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.				
110	MASSA PARA MODELAR 12 CORES: MASSA PARA MODELAR, MACIA, NÃO TÓXICA; COM 12 CORES. CAIXA COM 180G.	ALCALEX	CX	2.250,	2,70
116	PAPEL CARTÃO 50CMX70CM DIVERSAS CORES: PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM. PACOTE COM 10 FOLHAS.	SCRITY	PCT	225,	9,35
118	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES 85CMX100CM: PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES; MEDINDO 85CMX100CM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	VMP	PCT	38,	46,00
119	PAPEL COLOR SET DIVERSAS CORES 48CMX66CM: PAPEL COLOR SET MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM. PACOTE COM 10 FOLHAS.	SCRITY	PCT	225,	7,20
120	PAPEL CONTACT COLORIDO 45CMX10M CORES VARIADAS: PAPEL CONTACT COLORIDO; ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CMX10M; CORES VARIADAS.	ONDA PRINTS	BO	75,	35,00
121	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M: PAPEL CONTACT TRANSPARENTE; ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CMX25M.	FUTURO	BO	75,	53,50
122	PAPEL CREATIVE COLOR: PAPEL COLORIDO PARA TRABALHOS ESCOLARES (BANDEIROLAS, CARTAZES, ETIQUETAS), ARTESANATO (ORIGAMI, MAQUETES, COLAGENS) ETC. PACOTE COM 24 FOLHAS – FORMATO A4 :210 X 297MM – 6 CORES DIFERENTES	PAGINA BRASIL	PCT	38,	6,50
128	PAPEL PARA PRESENTE ESTAMPADO 60CMX100M: PAPEL COUCHÉ ESTAMPADO, BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CMX100M. A ESCOLHA DA ESTAMPA SERÁ FEITA APÓS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	GESSELE	BO	23,	69,40
130	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PACOTE C/ 500 FOLHAS: PAPEL SULFITE COLORIDO TAMANHO A 4, 75G/M², 210X297MM. PACOTE COM 500 FOLHAS.	REPORT	PCT	38,	31,50
136	PASTA PLÁSTICA C/ ABA E ELÁSTICO: PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO; TRANSPARENTE; OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X350MM.	POLIBRÁS SOFT	UN	225,	1,69
137	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO E TRILHO :PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO; CRISTAL; COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO; TAMANHO OFÍCIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X345MM.	POLIBRÁS	UN	150,	1,68
138	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 2,0 CM: PASTA POLIONDA; COM ELÁSTICO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 335X245X20MM.	POLIBRÁS	UN	150,	3,16
140	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 4CM: PASTA POLIONDA; COM ELÁSTICO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 335X245X40MM.	POLIBRÁS	UN	150,	3,45
144	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA: PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO, DE KRAFT, MARMORIZADA, COR PARDA; COM HASTES DE METAL, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240MM X 360MM.	ICL	UN	150,	3,04
145	PEN DRIVE 16 GB: PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB; USB 3.0 OU SUPERIOR. GARANTIA DE 12 MESES.	MULTLASER	UN	38,	24,60
148	PERFURADOR DE PAPEL FERRO FUNDIDO PARA 60 FOLHAS	CAVIA	UN	8,	80,87
150	PILHA PALITO ALCALINA AAA: PILHA PALITO ALCALINA AAA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ALFACELL	UN	225,	1,30
151	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: PILHA ALCALINA AA, TAMANHO PEQUENA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ALFACELL	UN	225,	1,40
155	PINCEL PARA PINTURA Nº 16; PINCEL PARA PINTURA Nº16, MATERIAL: PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA LONGO; FORMATO CHATO.	ONDA	UN	150,	2,50
157	PINCEL PARA PINTURA Nº 22; PINCEL PARA PINTURA Nº22, MATERIAL: PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA LONGO; FORMATO CHATO.	ONDA	UN	150,	5,27
158	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE: PISTOLA DE COLA QUENTE, COM NO MÍNIMO 40 WATTS; BIVOLT; PARA USO DE BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO 11MM.	HAVESUR	UN	45,	16,50
159	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA: PISTOLA DE COLA QUENTE, COM NO MÍNIMO 40 WATTS; BIVOLT; PARA USO DE BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7MM.	HAVESUR	UN	45,	11,00
166	QUADRO DE AVISO 90X 60 DE CORTIÇA, MOLDURA EM ALUMÍNIO.	SOUZA	UN	15,	71,20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 16 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

167	REFIL DE COLA QUENTE 11MM: REFIL COLA QUENTE GROSSO 11MM; TRANSPARENTE. PACOTE COM 1 KG.	CLASSE	PCT	45,	31,60
168	REFIL DE COLA QUENTE 7MM: REFIL COLA QUENTE FINO 7MM; TRANSPARENTE. PACOTE COM 1 KG.	CLASSE	PCT	45,	31,50
169	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM: RÉGUA DE PLÁSTICO, EM POLIESTIRENO CRISTAL 30 CM.	CARBRINKFIN A	UN	225,	0,61
176	TESOURA DE PICOTAR 21 CM: TESOURA DE PICOTAR; MEDINDO NO MÍNIMO 21 CM; COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTE PRECISO; CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO.	CLASSE	UN	38,	22,70
177	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 12CM: TESOURA ESCOLAR INFANTIL; PONTA ARREDONDADA; SEM PONTA; CABO EM POLIPROPILENO PRETO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM.	LEO E LEO	UN	375,	1,76
180	TINTA GUACHE, ATÓXICA; POTE 250ML DIVERSAS CORES. CAIXA COM 6 UNIDADES.	PIRATININGA	CX	113,	20,00
182	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL: TINTA PARA REABASTECER TODAS AS MARCAS E MODELOS DE MARCADORES DE QUADRO BRANCO; COR AZUL, COM BICO APLICADOR. FRASCO DE 1 LITRO.	FUTURO	FRAS	30,	129,00
183	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO: TINTA PARA REABASTECER TODAS AS MARCAS E MODELOS DE MARCADORES DE QUADRO BRANCO; COR PRETO, COM BICO APLICADOR. FRASCO DE 1 LITRO.	FUTURO	FRAS	30,	129,90
184	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO: TINTA PARA REABASTECER TODAS AS MARCAS E MODELOS DE MARCADORES DE QUADRO BRANCO; COR VERMELHO, COM BICO APLICADOR. FRASCO DE 1LITRO.	FUTURO	FRAS	30,	129,90
199	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40: BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 40. CAIXA COM 40 UNIDADES.	MASTER	CX	37,	8,10
203	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 96 FOLHAS 200MMX275MM: CADERNO DE DESENHO ESPIRAL; 96 FOLHAS, SEM PAUTA, SEM SEDA; FORMATO 200X275MM.	CREDEAL	UN	250,	7,40
208	CANETA CORRETIVA CX C/12 UN: CANETA CORRETIVA COM 8ML; PONTA METÁLICA; TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	FUTURO	CX	7,	30,82
213	CANETA HIDROGRÁFICA AZUL UN: CANETA HIDROGRÁFICA AZUL, CORPO EM PLÁSTICO; PONTA DE POLIÉSTER MEDINDO NO MÍNIMO 4.0MM; TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	FUTURO	UN	25,	1,00
214	CANETA HIDROGRÁFICA PRETA UN: CANETA HIDROGRÁFICA PRETA, CORPO EM PLÁSTICO; PONTA DE POLIÉSTER MEDINDO NO MÍNIMO 4.0MM; TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	FUTURO	UN	25,	1,00
215	CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA UN: CANETA HIDROGRÁFICA VERMELHA, CORPO EM PLÁSTICO; PONTA DE POLIÉSTER MEDINDO NO MÍNIMO 4.0MM; TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	FUTURO	UN	25,	1,00
216	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CX C/12 UN: CANETA MARCA TEXTO, CORPO EM PLÁSTICO, COM TINTA FLUORESCENTE DE ALTA DURABILIDADE COR AMARELO. PONTA CHANFRADA DE POLIÉSTER DE 3MM A 5MM. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	25,	8,25
222	CARTOLINA BRANCA 50CMX66CM PACOTE C/100UN: CARTOLINA BRANCA MEDIDA 50CMX66CM; GRAMATURA 150G/M². PACOTE COM 100 UNIDADES.	SUZANO	PCT	12,	62,25
223	CARTOLINA COLORIDA DIVERSAS CORES 50CMX66CM PACOTE C/100UN: CARTOLINA COLORIDA DIVERSAS CORES; MEDIDA 50CMX66CM; GRAMATURA 150G/M². PACOTE COM 100 UNIDADES.	ALLCART	PCT	25,	62,25
226	CLIPS Nº 6/0: CLIPS GALVANIZADOS Nº 6/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	CLIPS TOP	CX	12,	8,20
227	CLIPS Nº 8/0: CLIPS GALVANIZADOS Nº 8/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	CLIPS TOP	CX	12,	9,47
228	COLA BASTÃO 10G: COLA BASTÃO 10G; BRANCA; LAVÁVEL; ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	FUTURO	UN	125,	0,80
229	COLA BRANCA LÍQUIDA 1KG: COLA BRANCA LÍQUIDA; FRASCO COM 1KG; USO ESCOLAR; LAVÁVEL; ATÓXICA; BOA	PIRATININGA	FRAS	25,	7,19



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 17 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

	CAPACIDADE DE COLAGEM; ACONDICIONADA EM FRASCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.FRASCO 1 KG.				
231	COLA BRANCA LÍQUIDA 90G: COLA BRANCA LÍQUIDA 90G; USO ESCOLAR; LAVÁVEL; ATÓXICA; BOA CAPACIDADE DE COLAGEM; ACONDICIONADA EM FRASCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.CAIXA COM 12 UNIDADES.	PIRATININGA	CX	25,	16,23
232	COLA COLORIDA CX C/ 6 CORES: COLA COLORIDA; COM 6 CORES; COM BICO APLICADOR; ATÓXICA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.CAIXA COM 6 UNIDADES.	PIRATININGA	CX	25,	5,20
235	COLA RELEVO 3D NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS. APLICAÇÕES: TECIDO DE ALGODÃO, MADEIRA, PAPEL, E.V. A, COURO, CERÂMICA, GESSO, VIDRO E CORTIÇA. TINTA DIMENSIONAL METÁLICA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 CORES.	ACRILEX	CX	25,	22,15
237	CORTADOR PARA EVA FORMATOS VARIADOS	MAKE+	UN	30,	14,00
239	ENVELOPE BRANCO OFÍCIO 114MMX229MM CX C/ 1000 UN: ENVELOPE BRANCO, OFÍCIO, MEDINDO 114X229MM, GRAMATURA 75G/M². CAIXA COM 1000 UNIDADES.	SCRITY	CX	12,	102,00
241	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 200 MM X 280 MM AMARELO CX C/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT OURO (AMARELO), MEDINDO 200MM X 280MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	IPE PAPER	CX	50,	28,00
242	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 240 MM X 340 MM CX/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT OURO MEDINDO 240M X 340MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	IPE PAPER	CX	12,	35,00
243	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 200 MM X 280 MM CX C/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, MEDINDO 200M X 280MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	IPE PAPER	CX	12,	22,00
244	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 240 MM X 340 MM CX/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, MEDINDO 240M X 340MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	IPE PAPER	CX	37,	26,00
245	ENVELOPE SACO KRAFT PARDO 310 MM X 410 MM CX/ 100 UN: ENVELOPE SACO KRAFT PARDO, MEDINDO 310M X 410MM, GRAMATURA 80G/M². CAIXA COM 100 UNIDADES.	IPE PAPER	CX	12,	39,80
248	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 20MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 20MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM, PARA APROXIMADAMENTE 120 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PLASPIRAL	PCT	6,	34,05
259	ETIQUETA ADESIVA INKJET/LASER 21,2 MMX38,2MM: ETIQUETA ADESIVA BRANCA INKJET/LASER PARA IMPRESSORA MEDINDO 21,2MMX38,2MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	RS BRASIL	PCT	7,	32,40
260	ETIQUETA ADESIVA INKJET/LASER 50,8 MMX101,6MM: ETIQUETA ADESIVA BRANCA INKJET/LASER PARA IMPRESSORA MEDINDO 50,8MMX101,6MM. PACOTE COM 100 FOLHAS.	RS BRASIL	PCT	7,	32,40
262	FITA ADESIVA CREPE 18MMX50M: FITA ADESIVA CREPE MEDINDO 18MM X 50M.	ALLTAPE	UN	75,	3,51
263	FITA ADESIVA CREPE 48MMX50M: FITA ADESIVA CREPE LARGA, MEDINDO 48MM X 50M.	ALLTAPE	UN	75,	9,10
265	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M: FITA ADESIVA TRANSPARENTE; MEDINDO12MM X 30M.	FITPEL	UN	125,	0,89
267	FITA ADESIVAS COLORIDAS DIVERSAS CORES 12MMX10M: FITA ADESIVAS COLORIDAS DIVERSAS CORES 12MMX10M.	FITPEL	UN	12,	0,55
271	FITILHO DIVERSAS CORES 5MMX50M:ROLO MEDINDO 5MMX50M.	RAIO DE SOL	UN	62,	1,35
272	FOLHA DE EVA COM GLITER 40CMX60CM CORES DIVERSAS: FOLHA DE EVA, COM GLITER; 40CMX60CM, ESPESSURA MÍNIMA 2MM. PACOTE COM 10 FOLHAS	EVABRÁS	PCT	100,	31,19
274	FOLHA DE EVA LISO40CMX60CM DIVERSAS CORES: FOLHA DE EVA, LISO, 40CMX60CM, ESPESSURA MÍNIMA 2MM; PACOTE COM 10 FOLHAS.	HAITI	PCT	100,	13,87
287	LIVRO DIÁRIO DE CLASSE: LIVRO DIÁRIO DE CLASSE BIMESTRAL, MEDINDO NO MÍNIMO 31CMX28CM.	TOTAL	UN	50,	4,00
288	LIVRO PONTO ADMINISTRATIVO: LIVRO DE REGISTRO DE PONTO ADMINISTRATIVO, COM 100 FOLHAS; MEDINDONO MÍNIMO 216MMX330CM.	PAGINA BRASIL	UN	12,	20,90
289	LIVRO PONTO DOS DOCENTES: LIVRO DE REGISTRO DE	TAMOIO	UN	12,	54,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 18 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

	PONTO DOS DOCENTES, COM 100 PÁGINAS NUMERADAS, MEDINDO NO MÍNIMO 280MMX310MM.				
291	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL CX C/ 12UN: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA DE 4.0MM, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR AZUL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	25,	27,22
292	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO CX C/ 12UN: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA DE 4.0MM, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR PRETO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	25,	27,22
293	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO CX C/ 12UN: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO; PONTA MACIA DE 4.0MM, APAGA FACILMENTE, RECARREGÁVEL, COR VERMELHO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	25,	27,22
299	PAPEL CARBONO A4 DE UMA FACE COR PRETO COM 100 FOLHAS	KAZ	CX	2,	27,90
300	PAPEL CARTÃO 50CMX70CM DIVERSAS CORES: PAPEL CARTÃO DIVERSAS CORES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X70CM. PACOTE COM 10 FOLHAS.	SCRITY	PCT	75,	9,35
302	PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES 85CMX100CM: PAPEL CELOFANE DIVERSAS CORES; MEDINDO 85CMX100CM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	VMP	PCT	12,	45,00
303	PAPEL COLOR SET DIVERSAS CORES 48CMX66CM: PAPEL COLOR SET MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X66CM. PACOTE COM 10 FOLHAS.	SCRITY	PCT	75,	7,20
304	PAPEL CONTACT COLORIDO 45CMX10M CORES VARIADAS: PAPEL CONTACT COLORIDO; ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CMX10M; CORES VARIADAS.	ONDA PRINTS	BO	25,	25,20
305	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX25M: PAPEL CONTACT TRANSPARENTE; ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 45CMX25M.	FUTURO	BO	25,	53,50
312	PAPEL PARA PRESENTE ESTAMPADO 60CMX100M: PAPEL COUCHÉ ESTAMPADO, BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CMX100M. A ESCOLHA DA ESTAMPA SERÁ FEITA APÓS APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA.	GESSELE	BO	7,	69,40
320	PASTA PLÁSTICA C/ ABA E ELÁSTICO: PASTA PLÁSTICA COM ABAS E ELÁSTICO; TRANSPARENTE; OFÍCIO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240X350MM.	POLIBRÁS SOFT	UN	75,	1,69
321	PASTA PLÁSTICA C/ GRAMPO E TRILHO :PASTA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO; CRISTAL; COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO; TAMANHO OFÍCIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X345MM.	POLIBRÁS	UN	50,	1,68
322	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 2,0 CM: PASTA POLIONDA; COM ELÁSTICO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 335X245X20MM.	POLIBRÁS	UN	50,	3,16
324	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 4CM: PASTA POLIONDA; COM ELÁSTICO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 335X245X40MM.	POLIBRÁS	UN	50,	3,43
328	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA: PASTA SUSPENSÁ PARA ARQUIVO, DE KRAFT, MARMORIZADA, COR PARDA; COM HASTES DE METAL, VISOR TRANSPARENTE E ETIQUETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 240MM X 360MM.	ICL	UN	50,	3,04
329	PEN DRIVE 16 GB: PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB; USB 3.0 OU SUPERIOR. GARANTIA DE 12 MESES.	MULTLASER	UN	12,	25,54
332	PERFURADOR DE PAPEL, FERRO FUNDIDO PARA 60 FOLHAS	CAVIA	UN	2,	80,87
334	PILHA PALITO ALCALINA AAA: PILHA PALITO ALCALINA AAAA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ALFACELL	UN	75,	0,85
335	PILHA PEQUENA ALCALINA AA: PILHA ALCALINA AA, TAMANHO PEQUENA, 1,5 VOLTS, NÃO RECARREGÁVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ALFACELL	UN	75,	0,99
339	PINCEL PARA PINTURA Nº 16; PINCEL PARA PINTURA Nº 16. MATERIAL: PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA LONGO; FORMATO CHATO.	ONDA	UN	50,	2,45
341	PINCEL PARA PINTURA Nº 22; PINCEL PARA PINTURA Nº 22. MATERIAL: PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA LONGO; FORMATO CHATO.	ONDA	UN	50,	5,27
351	REFIL DE COLA QUENTE 11MM: REFIL COLA QUENTE GROSSO 11MM; TRANSPARENTE. PACOTE COM 1 KG.	CLASSE	PCT	15,	30,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 19 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

353	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM: RÉGUA DE PLÁSTICO, EM POLIESTIRENO CRISTAL 30 CM.	CARBRINKFIN A	UN	75,	0,61
360	TESOURA DE PICOTAR 21 CM: TESOURA DE PICOTAR; MEDINDO NO MÍNIMO 21 CM; COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTE PRECISO; CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO.	CLASSE	UN	12,	22,60
361	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 12CM: TESOURA ESCOLAR INFANTIL; PONTA ARREDONDADA; SEM PONTA; CABO EM POLIPROPILENO PRETO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 CM.	LEO E LEO	UN	125,	1,76
367	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO: TINTA PARA REABASTECER TODAS AS MARCAS E MODELOS DE MARCADORES DE QUADRO BRANCO; COR PRETO, COM BICO APLICADOR. FRASCO DE 1 LITRO.	FUTURO	FRAS	10,	129,90
368	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO: TINTA PARA REABASTECER TODAS AS MARCAS E MODELOS DE MARCADORES DE QUADRO BRANCO; COR VERMELHO, COM BICO APLICADOR. FRASCO DE 1LITRO.	FUTURO	FRAS	10,	129,90

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESAOES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 20 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 21 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 22 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 23 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 24 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 25 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GUAIMBÊ, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA.
LUIZ EDUARDO ANDREAZE
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 26 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2024

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 018/2024, processo administrativo n.º 041/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Escolares e Expedientes, especificados nos itens 2, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 36, 41, 46, 49, 52, 54, 62, 63, 65, 68, 70, 71, 73, 77, 79, 85, 86, 93, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 111, 112, 113, 115, 117, 123, 124, 125, 127, 133, 134, 139, 146, 147, 149, 152, 153, 154, 156, 160, 161, 163, 164, 165, 171, 172, 174, 175, 178, 181, 186, 187, 188, 189, 190, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 201, 204, 205, 206, 207, 209, 210, 211, 212, 217, 218, 219, 220, 225, 230, 233, 234, 236, 238, 240, 246, 247, 249, 250, 252, 254, 255, 261, 268, 269, 270, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 290, 295, 296, 298, 301, 306, 307, 308, 309, 311, 314, 317, 318, 330, 337, 343, 344, 345, 364 e 365 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.**

CNPJ/MF: 47.426.140/0001-90

Endereço: Rua Robson Vieira Prestia nº 80 – Bairro Loteamento Doreto – CEP 18.800-680 – Piraju – SP – Fone (0XX14) 3351-4602 – E-mail: gspiraju@gspiraju.com.br

Representante Legal: **SENHOR EMERSON LUIZ DA SILVA**

CPF: 162.061.768-43

Valor total de R\$ 120.965,33 (cento e vinte mil e novecentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: APAGADOR PARA	STAR	UN	60,	3,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 27 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

	QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO; COM ENCAIXE PARA MARCADORES; FELTRO MACIO E RESISTENTE MEDINDO NO MÍNIMO 14CMX5CMX3CM.				
10	BLOCO DE FOLHAS AUTOADESIVAS 38MMX50MM; BLOCO DE FOLHAS AUTOADESIVAS; MEDINDO 38MMX50MM; CORES VARIADAS. PACOTE CONTENDO 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.	LYKE	PCT	75,	3,85
12	BOLA DE ISOPOR 100MM C/ 10 UNIDADES	STYROFORM	PCT	75,	22,48
13	BOLA DE ISOPOR 40MM C/40 UNIDADES	STYROFORM	PCT	38,	19,74
14	BOLA DE ISOPOR 75MM C/ 25 UNIDADES	STYROFORM	PCT	38,	23,00
16	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS PEQUENO; CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS, COM PAUTA; FORMATO 140X200MM; CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, PRETO).	JANDAIA	UN	1.500,	3,80
17	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS PEQUENO; CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS, COM PAUTA; FORMATO 140X200MM; CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, PRETO).	JANDAIA	UN	750,	4,53
20	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 200 FOLHAS; CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA; ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS; 200 FOLHAS, COM PAUTA; FORMATO 200X275MM.	CREDEAL	UN	750,	13,50
21	CAIXA ARQUIVO MORTO: CAIXA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 350MMX250MMX130MM.	ALA	UN	375,	4,05
22	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA: CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA; EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO: 437MMX; 310MMX240MM; COM PEGADORES LATERAIS.	POLI	UN	75,	28,05
23	CALCULADORA PORTÁTIL MP 1010,12 DIGITOS, ALIMENTAÇÃO UMA PILHA AA, SOLAR, LARGURA 68 MM, ALTURA 19 MM, PROFUNDIDADE 106 MM, PESO 50G	MB	UN	75,	14,50
25	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM CX C/50 UN: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, SEXTAVADO; PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA 1.0MM; TAMPA VENTILADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	INJEX	CX	75,	29,97
26	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0MM CX C/50 UN: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, SEXTAVADO; PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA 1.0MM; TAMPA VENTILADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	INJEX	CX	23,	29,00
27	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0MM CX C/50 UN: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA; CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO; PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA 1.0MM; TAMPA VENTILADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	INJEX	CX	23,	27,65
28	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES: CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES; CORPO EM PLÁSTICO; PONTA DE POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 4.0MM; TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA; COM 12 CORES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	GATTE	CX	750,	3,20
33	CANETA PARA CD E DVD AZUL UN: MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM, COR AZUL; TINTA PERMANENTE; APLICAÇÃO EM CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAL; COR AZUL.	LYKE	UN	75,	1,20
34	CANETA PARA CD E DVD PRETA UN: MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM, COR PRETA; TINTA PERMANENTE; APLICAÇÃO EM CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAL; COR PRETA.	LYKE	UN	75,	1,20
36	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA FOSCA 210MMX297MM: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO, PRETO FOSCO; MEDINDO 210X297MM, ESPESURA 3MM.	PROLAM	UN	225,	0,22
41	CLIPS Nº 3/0: CLIPS GALVANIZADOS Nº 3/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	TOP	CX	38,	9,10
46	COLA BRANCA LÍQUIDA 40G: COLA BRANCA LÍQUIDA 40G;	COLA+	CX	38,	9,30



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 28 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

	USO ESCOLAR; LAVÁVEL; ATÓXICA; BOA CAPACIDADE DE COLAGEM; ACONDICIONADA EM FRASCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.CAIXA COM 12 UNIDADES.				
49	COLA DE EVA E ISOPOR 90G: COLA DE EVA E ISOPOR 90G, COM BICO APLICADOR; ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FRASCO 90G.	PIRA	FRAS	150,	2,80
52	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML: CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA; CONTENDO 18ML; ATÓXICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	ZAS	CX	38,	16,75
54	ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO Nº18 100G: ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO Nº18. PACOTE COM 100 GRAMAS.	PREMIER	PCT	38,	2,15
62	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 14MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 14MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM, PARA APROXIMADAMENTE 85 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	EJR	PCT	19,	24,00
63	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 17MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM, PARA APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	EJR	PCT	19,	29,65
65	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 23MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 23MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM; PARA APROXIMADAMENTE 140 FOLHAS. PACOTE COM 60 UNIDADES.	EJR	PCT	19,	29,65
68	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 33MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM; PARA APROXIMADAMENTE 250 FOLHAS. PACOTE COM 25 UNIDADES.	EJR	PCT	38,	29,00
70	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 50MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM; PARA APROXIMADAMENTE 450 FOLHAS. PACOTE COM 12 UNIDADES.	EJR	PCT	38,	29,65
71	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 9MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM, PARA APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	EJR	PCT	19,	14,05
73	ESTILETE LÂMINA 9MM: ESTILETE PEQUENO, ESTREITO; COM LÂMINA DE AÇO 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA; REVESTIDO DE POLIETILENO.	MASTER	UN	150,	0,75
77	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CX C/12: EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	COVIA	CX	15,	13,70
79	FITA ADESIVA CREPE 48MMX50M: FITA ADESIVA CREPE LARGA, MEDINDO 48MM X 50M.	ALTAPE	UN	225,	9,00
85	FITA METALÓIDE 10MMX50M DIVERSAS CORES	LANTECOR	RL	150,	3,40
86	FITA MIMOSA 07 MM CORES VARIADAS, ROLO COM 100 METROS	PROGRESSO	RL	75,	11,74
93	GIZ DE CERA PEQUENO 12 CORES: GIZ DE CERA CURTO; COLORIDO; ATÓXICO. CAIXA COM 12 CORES.	PIRA	CX	2.250,	2,62
95	GRAMPEADOR DE MESA 26/6: GRAMPEADOR DE MESA; PRETO; PARA GRAMPO 26/6; MATERIAL RESISTENTE; MÍNIMO DE 25 FOLHAS; ESTRUTURA METÁLICA.	DOTAD	UN	75,	7,45
96	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO CX C/ 5000: GRAMPO 23/10; GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	FUTURO	CX	75,	19,00
97	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX C/ 5000: GRAMPO 26/6; GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	G.LINE	CX	75,	3,60
98	GRAMPO TRILHO METAL CX C/ 50: GRAMPO TRILHO METAL 80MM, ALTAMENTE RESISTENTES. CAIXA COM 50 JOGOS.	LYKE	CX	75,	7,70
99	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PACOTE C/ 50JOGOS: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM, ALTAMENTE RESISTENTES. PACOTE COM 50 JOGOS.	FIXC	CX	75,	6,20
100	LAPIS DE COR LONGO CX C/ 12 CORES: LÁPIS DE COR LONGO, APONTADOS, CORPO EM MADEIRA; COM 12 CORES; MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM DE	INJEX	CX	2.250,	3,45



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 29 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

	COMPRIMENTO. CAIXA COM 12 CORES.				
101	LÁPIS PRETO Nº 2 HB CX C/ 144 UN: LÁPIS PRETO Nº2 HB, CORPO EM MADEIRA; APONTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 144 UNIDADES.	FUTURI	CX	75,	29,50
102	LIVRO ATA COM 100 FLS: LIVRO ATA; CAPA DURA 100 FOLHAS; PÁGINAS NUMERADAS; MEDINDO NO MÍNIMO 205X297MM;	PAG	UN	15,	10,19
106	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVOS 200 FOLHAS ,8 CORES NEON 45X12MM-CONTÉM RÉGUA 12CM PACOTE	FRAMA	PCT	8,	4,56
111	MOLHA DEDO ATÓXICO E ANTIMANCHAS 12G	CARBRINK	UN	15,	1,32
112	PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLOÇO, COMPRIMENTO 23, PCT C/ 50 UNIDADES.	THEOTO	PCT	60,	3,40
113	PALITO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO CHATO, COMPRIMENTO 12, APLICAÇÃO PICOLÉ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	THEOTO	UN	75,	2,20
115	PAPEL CARBONO A4 DE UMA FACE COR PRETO COM 100 FOLHAS	KAZ	CX	8,	34,00
117	PAPEL CARTOLINA LAMINADO 48CMX60CM DIVERSAS CORES: PAPEL CARTOLINA (LAMINADO); MEDINDO 48CM X 60CM. PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS.	RST	PCT	38,	32,00
123	PAPEL CREPOM 48CMX2M CORES VARIADAS: PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CMX2M; CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 ROLOS.	RST	PCT	188,	9,90
124	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS, MEDINDO 48X60 CM GRAMATURA 20 G , PACOTE COM 100 FOLHAS.	RST	PCT	188,	23,00
125	PAPEL ESPECIAL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M, TAMANHO A4 210 MMX 297 MM, CORES DIVERSAS (MARFIM, PALHA, CREME, ENTRE OUTRAS), 180 G/M, 50 FOLHAS.	USA	PCT	75,	13,96
127	PAPEL KRAFT PARDO: PAPEL KRAFT PARDO; 80GRAMAS/M²; BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CMX140M.	NS	BO	23,	44,00
133	PASTA CARTÃO DUPLEX/ GRAMPO E TRILHO: PASTA EM PAPEL CARTÃO, COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO; COR PRETA; TAMANHO OFÍCIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 230X335MM.	TP	UN	188,	1,46
134	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PRETA: PASTA CATÁLOGO OFÍCIO, COM VISOR; COR PRETA, COM 50 ENVELOPES DE POLIETILENO 0,15 MICRAS; 4 COLCHETES; MEDINDO APROXIMADAMENTE 240MMX330MM.	MP	UN	90,	9,49
139	PASTA PLÁSTICA POLIONDA 3,5CM: PASTA POLIONDA; COM ELÁSTICO, COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 335X245X35MM.	DSR	UN	150,	3,00
146	PERCEVEJO CX C/ 100 UN; PERCEVEJO; MATERIAL: METAL DOURADO LATONADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FUTURO	CX	15,	2,20
147	PERFURADOR DE PAPEL DE METAL 2 FUIROS 30 FOLHAS	LYKE	UN	23,	24,70
149	PILHA ALCALINA MÉDIA C2: 1,5 VOLTS, FORMULA AVANÇADA E COMPOSIÇÃO DE DIÓXIDO DE MANGANÊS, ZINCO, HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, GRAFITE E ÓXIDO DE ZINCO.	PANASONIC	UN	75,	4,60
152	PINCEL ATÔMICO, PONTA GROSSA; AZUL TRAÇO 8.0MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	30,	17,00
153	PINCEL ATÔMICO, PONTA GROSSA; PRETO TRAÇO 8.0MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	30,	17,00
154	PINCEL ATÔMICO, PONTA GROSSA; VERMELHO TRAÇO 8.0MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	30,	17,00
156	PINCEL PARA PINTURA Nº 18; PINCEL PARA PINTURA Nº18, MATERIAL: PELO SINTÉTICO, CABO DE MADEIRA LONGO; FORMATO CHATO.	FUTURO	UN	150,	3,10
160	PLACA DE ISOPOR 3CM DE ESPESSURA, 100 X 50CM	ISO	UN	75,	7,62
161	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 20MM MEDINDO 100X50CM	ISOTERM	UN	75,	6,57
163	PRANCHETA DE ACRÍLICO: PRANCHETA DE ACRÍLICO; TAMANHO OFÍCIO, COM CLIP PRENEADOR DE PLÁSTICO.	ALA	UN	75,	8,50
164	PRANCHETA DE MADEIRA: PRANCHETA CONFECCIONADA EM MADEIRA TIPO MDF, COM CLIP PRENEADOR DE METAL, TAMANHO OFÍCIO.	NOVA	UN	38,	3,90
165	QUADRO BRANCO 120 X 90 CM, MOLDURA DE ALUMÍNIO	STALO	UN	15,	73,00
171	SACO INCOLOR TRANSPARENTE MEDINDO 15X22CM C/ 100 UNIDADES.	GALA	PCT	38,	13,60
172	SACO INCOLOR TRANSPARENTE MEDINDO 20X29CM C/ 100 UNIDADES	GALA	PCT	38,	12,22
174	TECIDO TNT BRANCO: TECIDO TNT; COR BRANCO;	DUB	RL	38,	53,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 30 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

	MEDINDO APROXIMADAMENTE 140CMX50M; GRAMATURA 45G/M². ROLO COM 50 M.				
175	TECIDO TNT CORES VARIADAS. TECIDO TNT; CORES VARIADAS; MEDINDO APROXIMADAMENTE 140CMX50M; GRAMATURA 45G/M². ROLO COM 50 M.	DUB	RL	38,	53,00
178	TESOURA GRANDE USO GERAL SEM PONTA; TESOURA DE USO GERAL, GRANDE, SEM PONTA; MEDINDO NO MÍNIMO 21CM; LÂMINA EM AÇO INOX; CABO ERGONÔMICO EM POLIPROPILENO.	AMIGOLD	UN	113,	4,80
181	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO: TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO; À BASE DE ÁGUA; COR PRETA; COM 30 ML.	STAR	UN	38,	4,46
186	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EM PLÁSTICO DE POLIPROPILENO; COM ENCAIXE PARA MARCADORES; FELTRO MACIO E RESISTENTE MEDINDO NO MÍNIMO 14CMX5CMX3CM.	STAR	UN	20,	3,30
187	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO: APAGADOR PARA QUADRO DE GIZ; DE MADEIRA, COM FELTRO MACIO E RESISTENTE; MEDINDO NO MÍNIMO 13CMX4CMX2CM.	CAGEMMA	UN	20,	2,05
188	APONTADOR PARA LÁPIS: APONTADOR PARA LÁPIS; MATERIAL: LÂMINA (METAL) E PLÁSTICO DE BOA QUALIDADE.	GOOLER	UN	375,	0,20
189	BALÃO DE FESTA LISO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, DIVERSAS CORES TAMANHO Nº7, PACOTE COM 50 UNIDADES.	FOLIA	PCT	62,	5,90
190	BALÃO DE FESTA LISO, MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, DIVERSAS CORES TAMANHO Nº9, PACOTE COM 50 UNIDADES.	HAPPY	PCT	62,	11,20
193	BATERIA PILHA CR-2032: BATERIA PILHA 3V; MODELO CR-2032; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	ELGIN	UN	50,	1,45
194	BLOCO DE FOLHAS AUTOADESIVAS 38MMX50MM: BLOCO DE FOLHAS AUTOADESIVAS; MEDINDO 38MMX50MM; CORES VARIADAS. PACOTE CONTENDO 04 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA.	LYKE	PCT	25,	3,85
195	BOBINA TÉRMICA: BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO EM PAPEL TIPO TERMOSCRIPT, GRAMATURA DE 48G/M, MEDINDO APROXIMADAMENTE 57MMX22M DE COMPRIMENTO. CAIXA C/ 30 UNIDADES.	JANDAIA	CX	6,	53,50
196	BOLA DE ISOPOR 100MM C/ 10 UNIDADES	STYROFORM	PCT	25,	22,48
197	BOLA DE ISOPOR 40MM C/40 UNIDADES	STYROFORM	PCT	12,	19,74
198	BOLA DE ISOPOR 75MM C/ 25 UNIDADES	STYROFORM	PCT	12,	23,00
200	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 48 FOLHAS PEQUENO: CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS, COM PAUTA; FORMATO 140X200MM; CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, PRETO).	JANDAIA	UN	500,	3,80
201	CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS PEQUENO: CADERNO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS, COM PAUTA; FORMATO 140X200MM; CORES VARIADAS (VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO, PRETO).	JANDAIA	UN	250,	4,53
204	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL CAPA DURA 200 FOLHAS: CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA; ESPIRAL DE 10 MATÉRIAS; 200 FOLHAS, COM PAUTA; FORMATO 200X275MM.	CREDEAL	UN	250,	13,50
205	CAIXA ARQUIVO MORTO: CAIXA ARQUIVO MORTO, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO 350MMX250MMX130MM.	ALA	UN	125,	4,05
206	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA: CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA; EM PLÁSTICO POLIPROPILENO CORRUGADO; COR AZUL; MEDINDO NO MÍNIMO: 437MMX; 310MMX240MM; COM PEGADORES LATERAIS.	POLI	UN	25,	28,05
207	CALCULADORA PORTÁTIL MP 1010,12 DIGITOS, ALIMENTAÇÃO UMA PILHA AA, SOLAR, LARGURA 68 MM, ALTURA 19 MM, PROFUNDIDADE 106 MM, PESO 50G	MB	UN	25,	14,50
209	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 1.0MM CX C/50 UN: CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, SEXTAVADO; PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA 1.0MM; TAMPA VENTILADA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	INJEX	CX	25,	29,97
210	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA 1.0MM CX C/50 UN: CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA; CORPO DE PLÁSTICO	INJEX	CX	7,	29,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 31 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

	RÍGIDO TRANSPARENTE, SEXTAVADO; PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA 1.0MM; TAMPAS VENTILADAS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.				
211	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA 1.0MM CX C/50 UN: CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA; CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO, TRANSPARENTE, SEXTAVADO; PONTA DE LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA MÉDIA 1.0MM; TAMPAS VENTILADAS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 50 UNIDADES.	INJEX	CX	7,	27,65
212	CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES: CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES; CORPO EM PLÁSTICO; PONTA DE POLIÉSTER, MEDINDO NO MÍNIMO 4.0MM; TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA; COM 12 CORES. CAIXA COM 12 UNIDADES.	GATTE	CX	250,	3,20
217	CANETA PARA CD E DVD AZUL UN: MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM, COR AZUL; TINTA PERMANENTE; APLICAÇÃO EM CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAL; COR AZUL.	LYKE	UN	25,	1,20
218	CANETA PARA CD E DVD PRETA UN: MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM, COR PRETA; TINTA PERMANENTE; APLICAÇÃO EM CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAL; COR PRETA.	LYKE	UN	25,	1,20
219	CANETA PARA CD E DVD VERMELHA UN: MARCADOR PERMANENTE COM PONTA DE POLIÉSTER 2.0MM, COR VERMELHA; TINTA PERMANENTE; APLICAÇÃO EM CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAL; COR VERMELHA.	GATTE	UN	25,	1,40
220	CAPA PARA ENCADENAÇÃO PRETA FOSCA 210MMX297MM: CAPA PARA ENCADENAÇÃO; MATERIAL: PLÁSTICO, PRETO FOSCO; MEDINDO 210X297MM, ESPESURA 3MM.	PROLAM	UN	75,	0,22
225	CLIPS Nº 3/0: CLIPS GALVANIZADOS Nº 3/0, EM AÇO GALVANIZADO. CAIXA COM 500 GRAMAS.	TOP	CX	12,	9,10
230	COLA BRANCA LÍQUIDA 40G: COLA BRANCA LÍQUIDA 40G; USO ESCOLAR; LAVÁVEL; ATÓXICA; BOA CAPACIDADE DE COLAGEM; ACONDICIONADA EM FRASCO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	COLA+	CX	12,	9,30
233	COLA DE EVA E ISOPOR 90G: COLA DE EVA E ISOPOR 90G, COM BICO APLICADOR; ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. FRASCO 90G.	PIRA	FRAS	50,	2,80
234	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO, INCOLOR, TUBOS DE 20G, COM BICO APLICADOR PARA USO EM COLAGEM DE CALÇADOS, COURO, BIJUTERIAS, METAIS, MADEIRA E EVA.	REND	UN	62,	4,15
236	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML: CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA; CONTENDO 18ML; ATÓXICO; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	ZAS	CX	12,	16,75
238	ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO Nº18 100G: ELÁSTICO DE BORRACHA AMARELO Nº18. PACOTE COM 100 GRAMAS.	PREMIER	PCT	12,	2,15
240	ENVELOPE COLORIDO 162MM X 229MM CX C/ 100 UN CORES VARIADAS	SCRITY	CX	62,	50,14
246	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO 14MM: ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 14MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM, PARA APROXIMADAMENTE 85 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	EJR	PCT	6,	24,00
247	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO 17MM: ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 17MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM, PARA APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	EJR	PCT	6,	29,65
249	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO 23MM: ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 23MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM; PARA APROXIMADAMENTE 140 FOLHAS. PACOTE COM 60 UNIDADES.	EJR	PCT	6,	29,65
250	ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO 25MM: ESPIRAL PARA ENCADENAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 25MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM; PARA	EJR	PCT	6,	33,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 32 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

	APROXIMADAMENTE 160 FOLHAS. PACOTE COM 50 UNIDADES.				
252	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 33MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM; PARA APROXIMADAMENTE 250 FOLHAS. PACOTE COM 25 UNIDADES.	EJR	PCT	12,	29,00
254	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 50MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM; PARA APROXIMADAMENTE 450 FOLHAS. PACOTE COM 12 UNIDADES.	EJR	PCT	12,	29,65
255	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 9MM: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PLÁSTICO, 9MM DE DIÂMETRO, COMPRIMENTO 33 CM, PARA APROXIMADAMENTE 50 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	EJR	PCT	6,	14,05
261	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPÁTULA CX C/12: EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO NIQUELADO. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAVIA	CX	5,	13,70
268	FITA DUPLA FACE 12MMX30M: FITA DUPLA FACE; MEDINDO 12MM X 30M.	ALTAPE	UN	50,	3,29
269	FITA METALÓIDE 10MMX50M DIVERSAS CORES	LANTECOR	RL	50,	3,40
270	FITA MIMOSA 07 MM CORES VARIADAS, ROLO COM 100 METROS	PROGRESSO	RL	25,	11,74
275	GIZ BRANCO PLASTIFICADO CX C/ 500 UN: GIZ ESCOLAR BRANCO, PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, MACIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 81MM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIÂMETRO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	STEBELO	CX	25,	33,56
276	GIZ COLORIDO PLASTIFICADO CX C/ 500 UN: GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO, ANTIALÉRGICO, ATÓXICO, MACIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 81MM DE COMPRIMENTO E 10MM DIÂMETRO. CAIXA COM 500 UNIDADES.	STEBELO	CX	25,	45,50
277	GIZ DE CERA PEQUENO 12 CORES: GIZ DE CERA CURTO; COLORIDO; ATÓXICO. CAIXA COM 12 CORES.	PIRA	CX	750,	2,62
278	GLITER DIVERSAS CORES 500G.	LANTECOR	PCT	37,	32,60
279	GRAMPEADOR DE MESA 26/6: GRAMPEADOR DE MESA; PRETO; PARA GRAMPO 26/6; MATERIAL RESISTENTE; MÍNIMO DE 25 FOLHAS; ESTRUTURA METÁLICA.	DOTAD	UN	25,	7,45
280	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO CX C/ 5000: GRAMPO 23/10; GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	FUTURO	CX	25,	19,00
281	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CX C/ 5000: GRAMPO 26/6; GALVANIZADO. CAIXA COM 5000 GRAMPOS.	G.LINE	CX	25,	3,60
282	GRAMPO TRILHO METAL CX C/ 50: GRAMPO TRILHO METAL 80MM, ALTAMENTE RESISTENTES. CAIXA COM 50 JOGOS.	LYKE	CX	25,	7,70
283	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO PACOTE C/ 50 JOGOS: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM, ALTAMENTE RESISTENTES. PACOTE COM 50 JOGOS.	FIXC	CX	25,	5,80
284	LÁPIS DE COR LONGO CX C/ 12 CORES: LÁPIS DE COR LONGO, APONTADOS, CORPO EM MADEIRA; COM 12 CORES; MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 12 CORES.	INJEX	CX	750,	3,40
285	LÁPIS PRETO Nº 2 HB CX C/ 144 UN: LÁPIS PRETO Nº2 HB, CORPO EM MADEIRA; APONTADOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 170MM DE COMPRIMENTO. CAIXA COM 144 UNIDADES.	FUTURO	CX	25,	29,50
286	LIVRO ATA COM 100 FLS: LIVRO ATA; CAPA DURA 100 FOLHAS; PÁGINAS NUMERADAS; MEDINDO NO MÍNIMO 205X297MM;	PAG	UN	5,	10,19
290	MARCADOR DE PÁGINAS ADESIVOS 200 FOLHAS ,8 CORES NEON 45X12MM-CONTÉM RÉGUA 12CM PACOTE	FRAMA	PCT	2,	4,56
295	MOLHA DEDO ATÓXICO E ANTIMANCHAS 12G	CARBRINK	UN	5,	1,32
296	PALITO PARA CHURRASCO, MATERIAL MADEIRA, FORMATO ROLIÇO, COMPRIMENTO 23, PCT C/ 50 UNIDADES.	THEOTO	PCT	20,	3,40
298	PAPEL CAMURÇA 40CMX60CM DIVERSAS CORES: PAPEL CAMURÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CMX60CM. PACOTE COM 25 FOLHAS.	RST	PCT	20,	27,47
301	PAPEL CARTOLINA LAMINADO 48CMX60CM DIVERSAS CORES: PAPEL CARTOLINA (LAMINADO); MEDINDO 48CM X 60CM. PACOTE CONTENDO 20 FOLHAS.	RST	PCT	12,	32,00
306	PAPEL CREATIVE COLOR: PAPEL COLORIDO PARA	PAG	PCT	12,	5,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 33 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

	TRABALHOS ESCOLARES (BANDEIROLAS, CARTAZES, ETIQUETAS), ARTESANATO (ORIGAMI, MAQUETES, COLAGENS) ETC. PACOTE COM 24 FOLHAS – FORMATO A4 : 210 X 297MM – 6 CORES DIFERENTES				
307	PAPEL CREPOM 48CMX2M CORES VARIADAS: PAPEL CREPOM MEDINDO APROXIMADAMENTE 48CMX2M; CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 ROLOS.	RST	PCT	62,	9,90
308	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS, MEDINDO 48X60 CM GRAMATURA 20 G, PACOTE COM 100 FOLHAS.	RST	PCT	62,	23,00
309	PAPEL ESPECIAL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180G/M, TAMANHO A4 210 MMX 297 MM, CORES DIVERSAS (MARFIM, PALHA, CREME, ENTRE OUTRAS), 180 G/M, 50 FOLHAS.	USA	PCT	25,	13,96
311	PAPEL KRAFT PARDO: PAPEL KRAFT PARDO; 80GRAMAS/M²; BOBINA MEDINDO APROXIMADAMENTE 60CMX140M.	NS	BO	7,	44,00
314	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PACOTE C/ 500 FOLHAS: PAPEL SULFITE COLORIDO TAMANHO A 4, 75G/M², 210X297MM. PACOTE COM 500 FOLHAS.	REPORT	PCT	12,	32,12
317	PASTA CARTÃO DUPLEX/ GRAMPO E TRILHO: PASTA EM PAPEL CARTÃO, COM GRAMPO E TRILHO PLÁSTICO; COR PRETA; TAMANHO OFÍCIO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 230X335MM.	TP	UN	62,	1,46
318	PASTA CATÁLOGO COM 50 ENVELOPES PRETA: PASTA CATÁLOGO OFÍCIO, COM VISOR; COR PRETA, COM 50 ENVELOPES DE POLIETILENO 0,15 MICRAS; 4 COLCHETES; MEDINDO APROXIMADAMENTE 240MMX330MM.	MP	UN	30,	9,49
330	PERCEVEJO CX C/ 100 UN; PERCEVEJO; MATERIAL: METAL DOURADO LATONADO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	FUTURO	CX	5,	2,20
337	PINCEL ATÔMICO, PONTA GROSSA; PRETO TRAÇO 8.0MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	BRW	CX	10,	17,00
343	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA: PISTOLA DE COLA QUENTE, COM NO MÍNIMO 40 WATTS; BIVOLT; PARA USO DE BASTÃO DE COLA QUENTE FINO 7MM.	HAVE	UN	15,	14,50
344	PLACA DE ISOPOR 3CM DE ESPESSURA, 100 X 50CM	ISSO	UN	25,	7,62
345	PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 20MM MEDINDO 100X50CM	ISO	UN	25,	6,57
364	TINTA GUACHE, ATÓXICA; POTE 250ML DIVERSAS CORES. CAIXA COM 6 UNIDADES.	COLA+	CX	37,	22,00
365	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO: TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO; À BASE DE ÁGUA; COR PRETA; COM 30 ML.	STAR	UN	12,	4,46

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 34 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 35 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 36 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 37 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 38 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 39 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GUAIMBÊ, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA C. A. DE BARROS SILVA ACESSORIOS
PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA.
EMERSON LUIZ DA SILVA
DETENTORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 40 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 41 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2024

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 018/2024, processo administrativo n.º 041/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Escolares e Expedientes, especificados nos 24, 51, 56, 81, 82, 94, 114 e 266 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.**

CNPJ/MF: 31.486.195/0001-55

Endereço: Rua Jurema nº 1621 – Bairro da Providência – CEP 35.660-970 – Para de Minas – MG – Fone (0XX37) 3237-1276 – E-mail: licitacao@aliancacomercio.com

Representante Legal: **SENHOR SAMUEL HELENO DE ARAUJO**

CPF: 048.148.226-18

Valor total de R\$ 18.251,40 (dezoito mil e duzentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
24	CANETA CORRETIVA CX C/12 UN: CANETA CORRETIVA COM 8ML; PONTA METÁLICA; TINTA A BASE DE PIGMENTOS, SOLVENTES E ADITIVOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	JOCAR	CX	23,	28,80
51	COLA RELEVO 3D NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E PIGMENTOS. APLICAÇÕES: TECIDO DE ALGODÃO, MADEIRA, PAPEL, E.V. A, COURO, CERÂMICA, GESSO, VIDRO E CORTIÇA. TINTA DIMENSIONAL METÁLICA, CORES VARIADAS, CAIXA COM 6 CORES.	ACRILEX	CX	75,	21,00
56	ENVELOPE COLORIDO 162MM X 229MM CX C/ 100 UN CORES VARIADAS	SCRITY	CX	188,	43,50
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M: FITA ADESIVA	NASTRO	UN	375,	0,80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 42 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

	TRANSPARENTE; MEDINDO 12MM X 30M.				
82	FITA ADESIVA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 7CM X 200CM; FITA ADESIVA ZEBRADA; CORES: AMARELO E PRETO; MEDINDO 7CM X 200M	NASTRO	UN	150,	15,00
94	GLITER DIVERSAS CORES 500G.	CITY	PCT	113,	27,00
114	PAPEL CAMURÇA 40CM X 60CM DIVERSAS CORES: PAPEL CAMURÇA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40CM X 60CM. PACOTE COM 25 FOLHAS.	ART FLOC	PCT	60,	24,75
266	FITA ADESIVA ZEBRADA PARA SINALIZAÇÃO 7CM X 200CM; FITA ADESIVA ZEBRADA; CORES: AMARELO E PRETO; MEDINDO 7CM X 200M	NASTRO	UN	50,	15,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 43 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 44 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 45 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 46 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 47 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 48 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

GUAIMBÊ, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO

EMPRESA ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.
SAMUEL HELENO DE ARAUJO
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP

FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 49 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2024

O **MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ**, CNPJ nº 44.529.592/0001-09, com sede administrativa na Rua Marechal Deodoro nº 261 – Bairro Centro – CEP 16.480-000 – Guaimbê – SP, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SENHORA MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES**, portadora da cédula de identidade RG nº 18.219.769-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 086.515.878-99, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 018/2024, processo administrativo n.º 041/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a Aquisição de Materiais Escolares e Expedientes, especificados nos 129 e 313 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 018/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: **EMPRESA MMC SERVICOS DIVERSOS LTDA.**

CNPJ/MF: 54.349.003/0001-64

Endereço: Avenida João Cernach nº 860 – Bairro Centro – CEP 16.200-054 – Birigui – SP

– Fone (0XX18) 3659-2116 – E-mail: vendas2@ecopapeis.com.br

Representante Legal: **SENHORA MATILDE MARTINS COUTINHO**

CPF: 073.223.638-09

Valor total de R\$ 47.111,00 (quarenta e sete mil e cento e onze reais).

Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
129	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CAIXA COM 10 PACOTES C/500 FOLHAS: PAPEL SULFITE BRANCO; TAMANHO A 4, 75G/M², MEDINDO 210X297MM. CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS CADA.	ECO PREMIUM	CX	150,	235,70
313	PAPEL SULFITE A4 BRANCO CAIXA COM 10 PACOTES C/500 FOLHAS: PAPEL SULFITE BRANCO; TAMANHO A 4, 75G/M², MEDINDO 210X297MM. CAIXA COM 10 PACOTES COM 500 FOLHAS CADA.	ECO PREMIUM	CX	50,	235,12

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura do Município de Guaimbê.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 50 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 51 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.1.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 52 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 53 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 54 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 30, § 2º, do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 55 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 29, § 3º e 30, § 4º, ambos do Decreto nº 3.155, de 02 de janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 56 de 58



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

Estado de São Paulo - CEP 16.480-023

GUAIMBÊ, 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

**MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
MUNICÍPIO**

**EMPRESA MMC SERVICOS DIVERSOS LTDA.
MATILDE MARTINS COUTINHO
DETENTORA**

TESTEMUNHAS:

**FLAVIA APARECIDA SILVA KADOTA
RG Nº 26.767.516-1 SSP/SP**

**FABIANA A. BELMIRO ROCHA
RG Nº 33.194.790-0-SSP/SP**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 57 de 58

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBE

PORTARIA Nº 06, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar 01/2024 conforme autoriza a Lei Municipal 205/1968 em seu artigo 196, § 1º.

ANTONIO CARLOS GOMES FILHO, presidente da Câmara de Vereadores de Guaimbê, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar 01/2024 em 16 de outubro de 2024.

CONSIDERANDO que o presidente da Comissão Processante informou que ainda há atos a serem praticados até a conclusão do procedimento.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 205/1968, artigo 196, § 1º prevê a possibilidade de prorrogação do prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar 01/2024 em até 60 dias, conforme Lei Municipal 205/1968, art 196, § 1º, bem como de a manutenção de todos os atos determinados pela portaria 03/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaimbê-SP, 16 de dezembro de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

Segunda-feira, 16 de dezembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1139

Página 58 de 58



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIMBE

ANTONIO CARLOS GOMES FILHO
Presidente da Câmara de Guaimbê

Digitada e registrada no competente livro na Secretaria da Câmara Municipal, e afixada no átrio deste Poder Legislativo, na forma da lei.